Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.906 23 de Novembro de 1.989.

" Dá denominação ao con-/
junto Habitacional do /
CDH".

José Tadeu de Resende, /
prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,etc.,
Usando de suas atribui-/
ções que lhe são conferidas por lei:
Faz saber que a Câmara /
Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O conjunto habitacional do CDH, localizado na Vila Quintino desta cidade, denominar-se-á Conjunto Habitacional " MARINO GODINHO ".

Parágrafo Único - A placa indicativa conterá,logo abaixo do no-/ me, os seguintes dizeres:

" Cidadão Emérito "

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão / à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 23 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral